Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa ampliar o número de cargos das categorias funcionais de Assistente Social, Monitor de Inclusão e Psicólogo.

Nos três cargos, Assistente Social, Monitor de Inclusão e Psicólogo, sugere-se a ampliação de 02 (dois) para 03 (três) cargos cada.

A medida visa atender às recomendações dos órgãos de controle e efetuar a adequação da legislação municipal à realidade administrativa existente, promovendo a compatibilização entre o quadro legal de cargos e as efetivas demandas dos serviços públicos prestados à população.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as devidas razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 05 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON:91105250091
Assinado de forma digital por LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2026.10.07 08:58:50 -03'00'

Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
07/10/2026

Santa Cecília do Sul
www.santaceciliadosul.rs.gov.br
(54) 3196 8535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS
Rua Porto Alegre, 591 - Centro - CEP: 99952-000 - CNPJ: 04.215.090/0001-99
E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 058, de 05 de outubro de 2026

Aumenta número de cargos das categorias funcionais de Assistente Social, Monitor de Inclusão e Psicólogo, e dá outras providências.

Art. 1º Aumenta o número de cargos de Assistente Social disposto no art. 3º da Lei 007, de 03.01.2001, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos de Assistente Social.

Art. 2º Aumenta o número de cargos de Monitor de Inclusão disposto no art. 3º da Lei 07, de 03.01.2001, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos de Monitor de Inclusão.

Art. 3º Aumenta o número de cargos de Psicólogo disposto no art. 3º da Lei 07, de 03.01.2001, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos de Psicólogo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias de pessoal da respectiva secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 05 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON:91105250091
Assinado de forma digital por LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2026.10.07 08:58:37 -03'00'

Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal

Santa Cecília do Sul
www.santaceciliadosul.rs.gov.br
(54) 3196 8535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS
Rua Porto Alegre, 591 - Centro - CEP: 99952-000 - CNPJ: 04.215.090/0001-99
E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br